

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2020

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, nos termos da lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n.º 2.433 de 03 de outubro de 2008 e alterações, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, torna público o presente edital de licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1. LOCAL, DATA E HORA:

1.1. A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia 29/12/2020, com início às 09h00min00s, horário oficial de Brasília - DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

	Ato processual	Horário
a)	Início do recebimento das propostas:	16/12/2020 - 08h00min
b)	Abertura das propostas:	29/12/2020 - 09h00min
c)	Início da disputa:	29/12/2020 - 09h01min
d)	Tempo da disputa por item:	30 minutos

1.2. As empresas que desejarem participar do referido "**PREGÃO**" devem acessar o sítio www.pregaoonlinebanrisul.com.br necessitando estar **credenciadas** junto à seção de cadastro da CELIC (central de licitações/RS), podendo ser acessada pelo sítio www.celic.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br. O edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* nos sítios www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.ibiraiaras.rs.gov.br no menu: Acesso a informação > licitações > pregão eletrônico n.º 17/2020.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO LICITADO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO FIAT DUCATO 2.8, PLACAS IQD-6142, CHASSIS 93W245H3392042457, ANO FAB/MODELO 2009/2009**, conforme as especificações constantes no modelo de proposta - Anexo II.

2.2. A peça fornecida deverá ter garantia mínima de 12 meses, conforme regramento contido no contrato.

2.3. Além das demais previsões contidas neste edital e anexos, igualmente será observado o seguinte regramento:

2.3.1. Em relação ao fornecimento das peças:

2.3.1.1. A CONTRATADA somente poderá utilizar peças novas classificadas como de primeira linha, ou originais ou genuínas ou de reposição original, tal como conceituadas nos itens abaixo, não podendo valer-se, em hipótese nenhuma, de peças reconcondicionadas, de mercado paralelo, ou às elencadas na alínea "b)" do item "2.3.1.5.", sem expressa e prévia autorização da Contratante;

2.3.1.2. Entende-se como peça original: Peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem. O termo "peças originais" é aplicado para aquelas produzidas pelos mesmos fornecedores das montadoras.

2.3.1.3. Entende-se como peça genuína: Peças produzidas pela Montadora detentora da Marca, ou produzida por uma fabricante autorizada da montadora, onde as peças apresentam logomarca e nome e ou código da Montadora detentora da Marca.

2.3.1.4. Entende-se como peça de reposição original: Também chamada de genuína ou legítima é destinada a substituir a peça genuína ou original, para efeitos de manutenção ou reparação caracterizada por ser produzida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), produzidas por fabricante autorizada da Montadora apresentando as mesmas especificações técnicas, das peças que a substitui.

2.3.1.5. Entende-se como peça de reposição - Denominada peça de pós-venda, é destinada a

substituir a peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação ou conformidade podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas (tecnologia), características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original ou genuína. Esta classificação, ainda se subdivide em:

a) Entende-se como peça de reposição de Primeira Linha: Peças ou componentes produzidas por fabricantes que produzem peças com as mesmas especificações técnicas (tecnologia), características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original ou genuína. E que tenham reconhecimento nacional e comercializado por distribuidores e comerciantes do ramo.

b) Entende-se como peça de reposição de Segunda Linha: Peças produzidas por fabricantes não autorizadas, que abastecem o mercado de reposição, porém não com a mesma qualidade dos conceituados anteriormente.

2.3.1.6. A garantia das peças deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.

2.3.1.7. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante.

2.3.2. Se restar identificado que o fornecedor das peças entregou peça defeituosa, caberá a este suportar as despesas para a substituição, fornecendo peça nova e arcando com as despesas de mão de obra para tanto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente

credenciadas junto à seção de cadastro da CELIC (central de licitações/RS), podendo ser acessada pelo site www.celic.rs.gov.br, e satisfaçam as exigências contidas no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3. Será vedada a participação de:

- a)** Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b)** Empresas sob processo de falência;
- c)** Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d)** Empresas consorciadas;
- e)** Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste pregão.

3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.4.1. As empresas de que trata o subitem anterior deverão, no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, declarar que atendem, sob as penas da Lei, aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

4. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar regularmente credenciado, conforme item 3.1., e apto a utilizar o sistema "pregão eletrônico" através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de

identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

5.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão obedecer ao disposto no artigo 41 da Lei 8.666/93.

5.2. Caberá ao pregoeiro encaminhar as impugnações à autoridade competente, que decidirá no prazo legal.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.1.**

6.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

6.1.2. O *upload* da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, **devendo conter obrigatoriamente as informações constantes no anexo II deste edital**, sob pena de desclassificação.

6.1.3. As empresas participantes deverão anexar, no mesmo arquivo da proposta digital inicial o prospecto ou outro documento que comprove a conformidade das especificações técnicas exigidas no edital.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. As propostas que eventualmente contemplem especificações diversas das constantes no termo de referência serão desconsideradas.

6.5. As propostas digitais deverão ter obrigatoriamente as seguintes informações e documentos, sob pena de desclassificação:

a) Dados da empresa: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

b) Dados do representante legal: nome, CPF, RG, endereço completo, telefone e e-mail;

c) Preço unitário em moeda corrente nacional, em algarismo com o máximo de duas casas decimais após a vírgula;

d) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, inclusive de entrega do bem no município de Ibiraiaras;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

6.6. Omissões, erros, rasuras ou quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da

proposta.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentaram valores superiores ao valor máximo previsto no anexo VI do presente edital.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. Aberta à etapa competitiva (sessão pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema. Somente serão aceitos lances com valor igual ou superior a R\$ 1,00 (um real), em relação a última proposta de menor valor.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 20 (vinte) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

7.9. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação, observado o contido no item 8.1.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Após análise da proposta e documentação, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o pregoeiro poderá diligenciar para a verificação do bem e/ou solicitar declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1. O julgamento será realizado pelo pregoeiro, levando em consideração o menor preço por item.

8.3.2. O licitante que não atender ao disposto no item "8.3.", em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos

controlados pelo sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

8.4.2. O sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

8.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Após encerramento da etapa de lances, a empresa vencedora deverá enviar em até 3 (três) dias úteis os documentos discriminados no item **9.3**, e a proposta vencedora ajustada aos lances dados (conforme modelo **anexo II**), apresentando os documentos originais ou cópias autenticadas, podendo ser prorrogável por igual prazo a critério da Administração, sob pena de desclassificação da proposta e suspensão no cadastro de fornecedores pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos.

9.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

9.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto comprovante de inscrição no CNPJ e atestado de capacidade técnica (quando este for solicitado).

9.2.2. Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao setor de Compras, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

9.2.2.1. Certidões emitidas via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

9.2.3. Os documentos deverão ser, preferencialmente, apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, não devendo ser entregues soltos.

9.3. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à habilitação:

9.3.1. Documentos pertinentes à capacitação jurídica:

- I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;

9.3.2. Documentos pertinentes a regularidade fiscal e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade com a fazenda federal (a certidão de regularidade com a fazenda federal deverá ser emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), e deve

abranger inclusive as contribuições sociais previstas na lei 8.212, de 24.7.1991;

- III. Prova de regularidade para com a fazenda estadual da sede do proponente;
- IV. Prova de regularidade com a fazenda municipal da sede do proponente;
- V. Certificado de regularidade de situação (CRF) perante o fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS;
- VI. Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9.3.2.1. As certidões mencionadas neste "**9.3.2.**" poderão ser substituídas pelo **cadastro** junto a central de licitações do estado do Rio Grande do Sul - CELIC, para participar de licitações com objeto similar ao do presente "pregão" (informações para realização de cadastro nos respectivos órgãos estão disponíveis em sua página na internet: www.celic.rs.gov.br (cadastro de fornecedores)).

9.3.2.2. Na hipótese do item "**9.3.2.1.**", caso haja certidões vencidas na data da apresentação, deverão elas ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com os documentos desta licitação.

9.3.2.3. Se o licitante comprovar seu **cadastro** junto à CELIC, deverá apresentar o certificado de fornecedor do estado.

9.3.3. Declarações:

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo anexo III**), especificando:
 - a)** Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b)** Que não está impedido de contratar com a Administração Pública, por si ou seus diretores;
- II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º,

inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;

- III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos (**anexo III**).
- IV. Caso a empresa tenha se declarado ME ou EPP no ato de envio da proposta eletrônica inicial, em campo próprio do sistema, conforme dispõe o item "3.4.1." do edital, a empresa deverá apresentar declaração, firmada por seu **contador**, de que cumpre, sob as penas da lei, os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 conforme modelo constante no **anexo V** do presente edital.

9.3.4. Representação legal:

- I. Termo de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com todos os dados pessoais do representante credenciado (CPF, RG e endereço residencial completo), com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme **anexo IV**.

9.4. O licitante vencedor deverá apresentar a seguinte documentação relativa à **proposta**:

- I. A última proposta vencedora nos exatos termos apresentados durante a sessão eletrônica, juntamente com informações sobre o objeto ofertado.

9.5. Os documentos referidos no item "9.3." poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público municipal.

9.5.1. No caso de autenticação por servidor deste órgão de licitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no serviço de licitações e contratos, acompanhada dos respectivos

originais, desde que respeitados os prazos para sua entrega no pregão.

9.5.1.1. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

9.6. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item "9.3.", será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

9.6.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista.

9.6.1.1. A não correção da documentação relativa à regularidade fiscal, no prazo constante do subitem "9.6.", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste pregão, sendo facultado ao município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata/contrato ou revogar a licitação.

10. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Os documentos necessários à habilitação e a proposta de preços atualizada com o lance vencedor, tal como exige o item 9.1, deverá apresentar em envelope lacrado, contendo a identificação do proponente e o nº do pregão a que se refere, na face externa:

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2020 RAZÃO SOCIAL: CNPJ: E-MAIL OFICIAL: TELEFONE:
--

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 10.520/2002, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) minutos, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no item "11.1." importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Caso não haja funcionamento do sistema na data prevista para a prática do recurso na forma estabelecida no item 11.2, será cabível ao recorrente apresentar as razões recursais nos prazos legais pelo e-mail oficial <licitacoes@pmibiraiaras.com.br>, ou entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitar sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo

manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

12.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Na hipótese de o licitante vencedor recusar-se assinar a Ata/contrato ou instrumento equivalente injustificadamente ou apresentar situação irregular, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital, inclusive negociando o melhor preço. O pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

13.2. O licitante que se recusar a assinar a Ata/contrato ou instrumento equivalente injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes a punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízos da multa de 15% (quinze por cento) do valor da sua última proposta válida, além de outras cominações legais.

13.3. A **licitante** que não satisfizer os compromissos assumidos, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a)** A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;

- b) A recusa pelo fornecedor em entregar a peça adjudicada acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor **da ordem de compra/nota de empenho**;
- c) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega da peça, acarretará multa de 4,0% (quatro por cento), por dia de atraso, limitado a 10 dias corrido, sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução do contrato administrativo;
- d) O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições** dos serviços executados, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 2% ao dia do valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**.
- e) A **inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.4. Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.7. Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

13.8. Também poderá haver compensação de valores referente a peças ou serviços que necessitem serem refeitos, em decorrência da responsabilidade da contratada.

14. DA FORMA DE ENTREGA E DO PAGAMENTO:

14.1. A peça deverá ser inteiramente nova, sem ter passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou manufatura. Deverá ser entregue acondicionada em suas embalagens originais lacradas quando aplicável ao caso, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do item contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

14.2. A peça deverá estar dentro das normas aplicáveis de qualidade, quanto às normas e padrões da ABNT e INMETRO, bem como atender eficazmente às finalidades que delas naturalmente se esperam. Ademais, deve sempre ser fornecidas peças de primeira linha, ou seja, peças originais e genuínas. Caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitas, devendo ser substituídas pelo fornecedor, por produto correto ou superior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação por correio eletrônico.

14.3. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pela entrega da peça, em local indicado pela municipalidade, livre de fretes, carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

14.4. A contratada será intimada para realizar a entrega da peça no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante o envio da requisição ou nota de empenho através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços.

14.5. A entrega da peça deverá ser de acordo com as características descritas neste edital, conforme autorização de fornecimento e de acordo com a necessidade do contratante.

14.6. Ocorrendo qualquer inconformidade nos objetos entregues, a contratada será comunicada para que efetue a correção ou substituição, em caso de não atendimento terá a aplicação das penalidades cabíveis.

14.7. O pagamento será realizado de acordo com a entrega da peça, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada, sendo que o pagamento ocorrerá até 15 (quinze) dias após o recebimento.

14.8. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora. A conta bancária deverá estar indicada na proposta.

14.9. Nenhum pagamento isentará o licitante vencedor das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	08 Secretaria Municipal de Saúde
Unid. Orçamentária:	08.01. Fundo Municipal da Saúde.
Projeto/Atividade:	2.007 Manutenção de Ações de Vigilância em Saúde.
Rubrica:	3.3.90.30.39.00.00 Material para Manutenção de Veículo.
Fonte:	4502 - CUSTEIO - Vigilância em Saúde.
Despesa:	944

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

16.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.5. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto

de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da rede mundial de computadores - internet.

16.6. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.pregaoonlinebanrisul.com.br e preencher o termo de adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

16.6.1 O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico. Esta exigência se constitui em orientação e segurança para que o licitante que irá participar pela primeira vez em compras eletrônicas esteja devidamente habilitado na data aprazada. Recomenda-se a observância do manual de orientações de compras disponível no link:
<https://www.compras.rs.gov.br/ajuda/pdf/visao_central_compras.pdf>

16.6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

16.6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

16.6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao município de Ibiraiaras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.7. Como requisito para a participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

16.8. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão

irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo pregoeiro, será reputado perfeito e acabada a negociação.

16.9. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

16.10. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

16.11. O município de Ibiraiaras reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.12. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Minuta de Contrato Administrativo.

Anexo II - Modelo de proposta de preços.

Anexo III - Modelo de declaração de idoneidade e modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII da Constituição Federal.

Anexo IV - Modelo de termo de credenciamento.

Anexo V - Declaração de enquadramento LC 123/2006.

Anexo VI - Valores de Referência.

12.13. Edital a disposição no site www.ibiraiaras.rs.gov.br (link licitações), demais informações aos interessados poderão ser solicitados através do e-mail licitacoes@pmibiraiaras.com.br, ou na Prefeitura Municipal, sita na Rua João Stella, n.º 55, Ibiraiaras/RS.

Município de Ibiraiaras/RS, 15 de dezembro de 2020.

IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 108/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2020
ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS - RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Stella n.º 55, inscrito no CNPJ sob número 87.613.584/0001-59, neste ato representado por sua prefeita municipal, aqui denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado **xxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número xxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, n.º xxx, xxxxx, xxxxx-RS, CEP xxxxx, Telefone: xxxxx, por seu representante legal **xxxxxxxx**, inscrito no CPF sob o n.º xxxxx, aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si, como justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE contrata a **CONTRATADA** para o fornecimento de peça, conforme a seguinte descrição:

CLÁUSULA SEGUNDA - A peça deverá ser inteiramente nova, sem terem passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou manufatura. Deverá ser entregue acondicionado em suas embalagens originais lacradas quando aplicável ao caso, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do item contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

Parágrafo primeiro - As peças deverão estar dentro das normas aplicáveis de qualidade, quanto às normas e padrões da ABNT e INMETRO, bem como atender eficazmente às finalidades que delas naturalmente se esperam. Ademais, devem sempre serem fornecidas peças de **primeira linha**, ou seja: **originais, ou genuínas, ou peça de reposição de Primeira Linha**. Caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitas, devendo ser substituídas pelo fornecedor, por produto correto ou superior, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação por correio eletrônico.

Parágrafo segundo - A contratada fornecedora da peça deverá responsabilizar-se pela entrega, em local indicado pela municipalidade, livre de fretes, carga e descarga, ou seja, a empresa deverá arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o município.

Parágrafo terceiro - A contratada deverá entregar a peça solicitada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante o envio da requisição ou nota de empenho através do e-mail oficial da empresa a ser informado na proposta de preços.

Parágrafo quarto - A entrega da peça deverá ser de acordo com as características descritas neste contrato administrativo, conforme autorização de fornecimento.

Parágrafo quinto - Ocorrendo qualquer inconformidade na peça entregue, a contratada será comunicada para que efetue a correção ou substituição, em caso de não atendimento terá a aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo sexto - A contratada deverá entregar os objetos no prédio Sede do Município, ou seja, na Rua João Stella, 55, Centro, Ibiraiaras-RS, CEP 95.305-000.

Parágrafo sétimo - O pagamento será realizado de acordo com a entrega da peça, mediante apresentação de nota fiscal, a qual deverá estar certificada pela secretaria que os solicitou, sendo que o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após o recebimento.

Parágrafo oitavo - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário na conta da empresa vencedora, a saber:

BANCO xxxxx
AGÊNCIA xxxx
CONTA xxxxx

Parágrafo nona - Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades assumidas, quaisquer que sejam, nem implicará aceitação definitiva do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - Se constitui obrigação da contratada:

a) Em relação ao fornecimento da peça:

c.1. Se por ocasião da realização do conserto houver a necessidade de aquisição doutras peças ou complementos e acessórios que não façam parte da presente licitação, o Município efetuará a aquisição em local que ofereça o menor preço.

c.2. A CONTRATADA somente poderá fornecer peça nova classificada como de **primeira linha, ou originais ou genuínas ou de reposição original**, tal como conceituadas nos itens abaixo, não podendo valer-se, em hipótese nenhuma, de peças recondicionadas, de mercado paralelo, ou às elencadas na alínea "b)" do item

"c.6.", sem expressa e prévia autorização da Contratante:

c.3. Entende-se como peça original: Peça que integra um produto original (veículo automotor) em sua linha de montagem. O termo "peças originais" é aplicado para aquelas produzidas pelos mesmos fornecedores das montadoras.

c.4. Entende-se como peça genuína: Peças produzidas pela Montadora detentora da Marca, ou produzida por uma fabricante autorizada da montadora, onde as peças apresentam logomarca e nome e ou código da Montadora detentora da Marca.

c.5. Entende-se como peça de reposição original: É aquela destinada a substituir a peça genuína ou original, para efeitos de manutenção ou reparação caracterizada por ser produzida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), produzidas por fabricante autorizada da Montadora apresentando as mesmas especificações técnicas, das peças que a substitui.

c.6. Entende-se como peça de reposição - Denominada peça de pós-venda, é destinada a substituir a peça de produção original ou peça de reposição original, caracterizada pela sua adequação ou conformidade podendo ou não apresentar as mesmas especificações técnicas (tecnologia), características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original ou genuína. Esta classificação, ainda se subdivide em:

c.6.a. Entende-se como peça de reposição de Primeira Linha: Peças ou componentes produzidas por fabricantes que produzem peças com as mesmas especificações técnicas (tecnologia), características de qualidade (por exemplo, material, resistência, tratamento de beneficiamento, desempenho e durabilidade) da peça de produção original ou genuína. E que tenham reconhecimento nacional e comercializado por distribuidores e comerciantes do ramo.

c.6.b. Entende-se como peça de reposição de Segunda Linha: Peças produzidas por fabricantes não autorizadas, que abastecem o mercado de reposição, porém não com a mesma qualidade dos conceituados anteriormente.

c.7. A garantia da peça deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.

c.8. A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - A peça deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e cobrir defeitos de fabricação.

Parágrafo primeiro - Se o fabricante da peça disponibilizar garantia superior a prevista no 'caput', aplicar-se-á a garantia ofertada pelo fabricante.

Parágrafo segundo - Nos casos aplicáveis, não serão aceitas peças com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

Parágrafo terceiro - Constatado que a peça disponibilizada continha imperfeição, o Município pagará ao prestador do serviço pelo retrabalho, e caberá ao fornecedor da peça ressarcir a municipalidade referente as horas do serviço. Sem prejuízo dessas providências, o fornecedor deverá fornecer nova peça e eventuais que foram danificadas em decorrência da imperfeição da-quele fornecida.

Parágrafo quarto - Durante o prazo de garantia das peças o fornecedor fica obrigado a substituir o material com vício no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, podendo ser prorrogado por igual período, devendo o fornecedor apresentar justificativa plausível, por escrito, e desde que não seja em caso de fornecimento na hipótese do parágrafo terceiro da cláusula segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Apenas poderão ser aplicadas as sanções administrativas no caso de inadimplemento contratual ou inadimplemento da ordem de compra/nota de empenho:

a) A CONTRATADA ficará sujeita a multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total adjudicado no caso de **apresentação de documento ou declaração falsa** para fins de habilitação no presente processo licitatório. No presente caso, a contratação será rescindida e será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo de 03 (três) anos;

b) A recusa pelo fornecedor em entregar a peça adjudicada acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor **da ordem de compra/nota de empenho**;

c) O **atraso** que exceder ao prazo fixado para entrega das peças, acarretará multa de 4,0% (quatro por cento), por dia de atraso, limitado a 10 dias corrido, sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**. No caso de reincidência, será considerada inexecução do contrato administrativo;

d) O não cumprimento dentro do prazo fixado pelo município devido a **vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições** dos serviços executados, a CONTRATADA ficará sujeita a multa de 2% ao dia do valor do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **da ordem de compra/nota de empenho**.

e) A **inexecução do contrato administrativo ou da ordem de compra/nota de empenho**, acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total **adjudicado**, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo terceiro - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo quarto - Após o andamento do devido procedimento administrativo para aplicação de penalidades, poderá haver compensação de valores, realizando o desconto das multas aplicadas no pagamento pendente da empresa penalizada.

Parágrafo quinto - Também poderá haver compensação de valores referente a peças ou serviços que necessitem serem refeitos, em decorrência da responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - Cabe ao órgão participante ou representante da Secretaria Municipal proceder à fiscalização da peça, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

Parágrafo primeiro - Os fiscais do órgão participante ou da Secretaria Municipal estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, a peça que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

Parágrafo segundo- As irregularidades constatadas pelo órgão

participante ou Secretaria Municipal deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao órgão gerenciador competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - A função de GESTOR será exercida por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e a função de fiscal será exercida por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Parágrafo segundo - No decorrer do contrato o Contratante poderá proceder na alteração do gestor e do fiscal, mediante portaria.

Parágrafo terceiro - A Contratada deverá se enquadrar nas normas organizacionais e de controle estabelecidas pelo Contratante e compatível com as boas práticas.

CLÁUSULA OITAVA - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento ou suspensão deste contrato, a ocorrência de alguma das situações a seguir descritas exemplificativamente, devidamente justificada: **a)** Greve geral; **b)** Calamidade pública; **c)** Interrupção dos meios de transporte; **d)** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; **e)** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo primeiro - Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao órgão participante ou Secretaria Municipal, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA NONA - Ficam assegurados os direitos da Administração de rescindir unilateralmente o presente contrato nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - Aplica-se o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, para dirimir dúvidas porventura advindas do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato fica vinculado ao processo licitatório nº 49/2020, pregão eletrônico nº 17/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente ata, fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha/RS.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato.

Município de Ibiraiaras, xx de xxx de 2020.

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS - RS	xxxxxxx
IVETE BEATRIZ ZAMARCHI LUCHEZI	xxxxxxx
Prefeita Municipal	<i>Contratada</i>
<i>Contratante</i>	

PROCESSO LICITATÓRIO N° 109/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2020
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo edital de pregão eletrônico n° 39/2020 e seus anexos, a saber:

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Inscrição Estadual:

n.º:

Estado:

E-mail oficial:

Representante legal:

CPF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

RG:

n.º:

Estado:

Agência

Banco

Conta

Item	Especificações técnicas	Quantidade	Valor unitário	Valor total da proposta
01	PEÇA NOVA: UMA BOMBA INJETORA DA ALTA PRESSÃO COMMON RAIL PARA FIAT DUCATO 2.8, PLACAS IQD-6142, CHASSIS 93W245H3392042457, ANO FAB/MODELO 2009/2009. REFERÊNCIA: NÚMERO DE SÉRIE FIAT 99483254; CÓDIGO DO PRODUTO 0445020002;	01 Un.		
Valor total final da proposta:				

1. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta)

dias.

2. Declaro-me, ainda, de acordo com todos os termos do edital em epígrafe, e respectivos anexos, obrigando-me a cumprir se vencedor for deste certame. Igualmente estou ciente de que quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

3. Declaro as aceitações a todas as condições editalícias.

Representante Legal
Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2020
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E MODELO DE
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.

Ao pregoeiro do Município

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n° 39/2020**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa signatária não foi declarada INIDÔNEA ou impedida para licitar ou contratar com o poder público, nem está proibida, quer por si ou seus sócios e diretores.

Declaramos que temos pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do edital e seus anexos.

Obrigamo-nos a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditiva da habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2020.

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal

PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2020
ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº, CPF nº a participar da licitação instaurada pelo município de Ibiraiaras, na modalidade de **Pregão Eletrônico, sob o nº 39/2020**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar o ata de registro de preços e contrato administrativo.

_____, em _____ de _____, de 2020.

Representante Legal
(Firma Reconhecida)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2020
ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 2006.

_____, inscrita
no CNPJ sob n. _____, por intermédio de seu
contador, o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º.
_____ e do CPF n.º. _____,
DECLARA, para fins de participação no **Pregão Eletrônico N°**
39/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as
penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
beneficiária da Lei Complementar n° 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações
constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006.

Data

(Contador)
CRC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2020
ANEXO VI – VALORES DE REFERÊNCIA.

1 - VALOR DE REFERÊNCIA:

Item	Especificações técnicas	Quantidade	Valor unitário máximo	Valor total máximo
01	PEÇA NOVA: UMA BOMBA INJETORA DA ALTA PRESSÃO COMMON RAIL PARA FIAT DUCATO 2.8, PLACAS IQD-6142, CHASSIS 93W245H339204 2457, ANO FAB/MODELO 2009/2009. REFERÊNCIA: NÚMERO DE SÉRIE FIAT 99483254; CÓDIGO DO PRODUTO 0445020002;	01 Un.	R\$ 5.612,33	R\$ 5.612,33
Valor total:				R\$ 5.612,33